



Instituto Social das
MEDIANEIRAS DA PAZ
ISMED



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A JG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0001-18, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **JG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP**, estabelecida na Avenida Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 3995, Loja 27, Cxpst 1346, Casa Caiada, Olinda, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 33.174.692/0001-43, por sua representante legal **ANA PAULA PINTO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.142.974-00, doravante denominado **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato firmado entre as partes, visando à modificação do veículo locado passando a ser **RENAULT OROCH 16 SCE, Placa QYX 1J21**, mantendo o mesmo valor mensal da locação.

PARAGRAFO ÚNICO - O valor mensal da locação terá franquia de até 3.000 (três mil quilômetros). Passando dessa quilometragem, pagará o valor de R\$0,42(quarenta e dois centavos) por quilometro excedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Goiana, 26 de Julho de 2021.

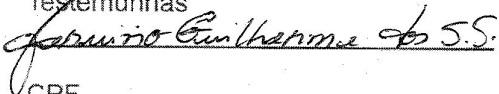

Locatário

Instituto Social Das Medianeiras Da Paz
Maria Luiza Mota Da Silva


Locadora

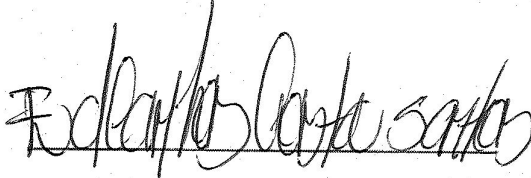
Jg Locação De Veículos Eireli Epp
Ana Paula Pinto Carneiro De Albuquerque

Testemunhas


Fabiano Guilherme do S.S.

CPE

434.873.864-29


Rodolfo Augusto Santos

063.921.203-95
